



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 1869 05 DE JUNHO DE 2017

Cria a função de confiança que especifica e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a função de confiança de Médico Auditor, bem como sua remuneração passa a fazer parte do anexo IV da lei 1664/2012, constante no anexo I da presente lei.

§ 1º Para ocupação da função de confiança, deverão ser observadas as regras constantes no capítulo X da lei 1664/2012.

§ 2º As atribuições e pré-requisitos para o ocupante da função de confiança de Médico Auditor, ficam acrescentados no Anexo VII da Lei nº 1664/2012, conforme redação apresentada no Anexo II da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do poder executivo, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 05 de junho de 2017.

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br

www.joanopolis.sp.gov.br

Anexo I

QUADRO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA (Anexo IV da Lei 1664/2012)

Quant.	Denominação da Função de Confiança	Valor da Gratificação
01	Medico Auditor	1.200,00



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Anexo II

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA (Anexo VII da Lei 1664/2012)

FUNÇÃO DO MÉDICO AUDITOR

- Direcionar a correta utilização dos leitos hospitalares e critérios mínimos de cuidados aos pacientes.
- Assessorar e analisar os pedidos de procedimentos realizados durante as internações.
- Fiscalizar as despesas vinculadas aos tratamentos realizados.
- Auditar faturas médicas com a finalidade de evitar irregularidades
- Informar a Secretária da saúde eventuais irregularidades

PRÉ REQUISITOS

- Estar regularmente inscrito no CRM
- Conhecimento pleno e integrado da medicina e sistemas de saúde
- Noções de gestão, economia e saúde.
- Não ter vínculo com a área a ser auditada
- Ser funcionário efetivo do quadro de servidores